

LEI Nº 4.016, DE 23/12/2015.

INSTITUI A CAMPANHA “NOVEMBRO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica Instituída no Município de Aracruz a campanha “Novembro Dourado” a ser realizada anualmente no aludido mês.

§ 1º O simbolo da campanha mencionada no “caput” deste artigo será o laço dourado.

§ 2º O mês de Novembro será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas de prevenção do câncer infantojuvenil.

§ 3º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados com a cor dourada, com o propósito de chamar a atenção visual da população acerca do câncer infantojuvenil e da importância do seu diagnóstico precoce.

§ 4º Os poderes Executivo e Legislativo poderão desenvolver atividades para divulgação da campanha, podendo, para tanto, buscar parcerias com a iniciativa privada e com entidades civis.

Art. 2º A programação dos eventos relacionados à campanha “Novembro Dourado” passará a constar do calendário oficial do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal